



EDITAL DE CONVITE Nº 01/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 04/2016 de 01 de março de 2016** tem o prazer de convidar V.S^a a participar do procedimento licitatório, processo nº 88/2015, modalidade Convite nº 05/2015, do tipo menor preço (por item), de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e com as disposições deste Convite.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme Termo de Referência contida no Anexo I parte integral deste Edital para todos os efeitos legais.

2 - DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

DATA	HORA	LOCAL
10/06/2016	10:00 hs	Avenida Presidente João Goulart, qd. 02, lt. 08/23, sala 10, Bloco B, st. Residencial Maria Luiza, em Aparecida de Goiânia - GO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte convidadas do ramo pertinente ao objeto.

3.2 - Não poderão participar deste Convite:

- a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- b) Empresas que se encontre em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005.
- c) Empresas que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública ou indireta, por inadimplência.
- d) incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

3.2.1 - A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A documentação será entregue em envelope separado e lacrado, de preferência de forma ordenada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos pertinentes, contendo em sua parte externa, os dizeres:

Convite n° 01/2016

Envelope n° 01/DOCUMENTAÇÃO

Razão Social da Empresa

4.2 - A proposta de preços será entregue em envelope separado e lacrado, contendo na parte externa, os dizeres:

Convite n° 01/2016

Envelope n° 02/Proposta de Preços

Razão Social da Empresa

4.3 - As documentações e proposta de preços serão recebidas na data, horário e local já designados.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar por fotocópia autenticada, os documentos de habilitação.

5.2 - O envelope de documentação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

- b) carteira de Identidade e CPF do sócio que representará a empresa junto a licitação, cópia autenticada;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade fiscal e trabalhista mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- h) Comprovação de aptidão por meio de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo III);
- j) Declaração de atendimento aos requisitos do Edital (Anexo II);
- k) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo IV).

5.3 - Os documentos supramencionados deverão estar com vigência plena na data fixada para entrega dos envelopes.

5.4 - A autenticação dos documentos poderá ser feita em cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

OBS: Quando a licitante optar por autenticar sua documentação nesta Comissão, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

5.5 - Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

5.6 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão de Licitação, que o prazo será de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição.

5.7 - A declaração da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4° do art. 3° da citada lei complementar.

5.8 - O representante da empresa proponente deverá ter poder para assinar, intervir, desistir de prazos, e, ou recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014.

a) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43 da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada **em papel timbrado**, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada e carimbada e ainda:

a) conter o prazo para começar a fornecer o produto, não excedendo a 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho;

b) conter preço unitário e total, nos termos definidos no Anexo I;

obs: os preços serão fixos e irreatáveis, o pagamento que será em até 30 dias, após a entrega do produto e da apresentação da fatura.

c) conter já incluso no preço todos os impostos, taxas, seguros, transportes e quaisquer despesas.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) 01.031.0001.2, natureza de despesa 3.3.90.30.



9 – DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação será julgada com base no critério Menor Preço (por item).

9.2 - Serão levados a julgamento somente as propostas que atenderem as condições deste Edital.

9.3 - Ocorrendo empate entre duas (02) ou mais propostas, a ordem de classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes.

9.4 - Será elaborado mapa de preços e ata de julgamento com indicação das propostas mais vantajosas.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação no presente processo licitatório implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

10.2 - O adjudicatário que não cumprir os termos de sua proposta ou inexecutar a entrega dos serviços, total ou parcialmente, ficará sujeito a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

10.3 - O licitante que praticar qualquer ato contrário aos princípios e dispositivos licitatórios ficará sujeito, no que couber, às sanções administrativas e penais previstas na legislação citada.

10.4 - Os recursos serão impetrados através da Comissão Permanente de Licitação, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados, no caso de inabilitação, de desclassificação da proposta ou do resultado, a partir da publicação da ata de julgamento.

10.5 - A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada, cancelada e transferida por interesse da Câmara Municipal, sem que destes atos caibam quaisquer indenizações.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

10.6 - Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, respeitando os princípios que regem o procedimento licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, em Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de junho de 2016.

SAULO TEIXEIRA LIMA
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

Anexo I – Termo de Referência

1 – Objeto

1.1 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Unid	Descrição
1	350	und	AGUA SANITÁRIA, produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 05 litros
2	200	und	ÁLCOOL EM GEL, para desinfecção, com ação antibacteriana, com bico aplicador, frasco com 500 gramas.
3	270	und	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 46° INPM - uso doméstico - 1 litro.
4	25	und	BALDE, balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 10 litros.
5	25	und	BALDE, balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 20 litros.
6	15	Par	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.
7	25	und	CESTO, para lixo com pedal.
8	25	und	CESTO, para lixo com tampa flexível - 30 litros.
9	25	und	CESTO, para lixo sem tampa - 10 litros.
10	30	und	DESENTUPIDOR para vaso sanitário, cabo de madeira, injetado em PVC de alta resistência, flexível.
11	400	und	DESINFETANTE, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários - 5 litros.
12	600	und	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - Composição: Emulsificante, antioxidante, veículo, fragrância e propelentes - 400ml
13	410	und	DETERGENTE, líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml, COM BICO ABRE E FECHA
14	05	cx	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL
15	400	und	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, em fio nylon com cabo e suporte.
16	271	und	ESPONJA DE AÇO - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.
17	270	und	ESPONJA DUPLA FACE, 110mmx74mmx23mm. 1° linha Embalagem 3X1 com fibra sintética.
18	500	und	FLANELA, 100% algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente 28 x 38 cm.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

19	70	und	LIMPA CARPETE, frasco de 5 litros.
20	80	und	LIMPA VIDROS, limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio. Frasco de 5 litros. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.
21	350	und	LIMPADOR MULTI USO, para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Frasco de 500ml.
22	135	und	LUSTRA MÓVEIS, cremoso, frasco de material resistente com 500 ml.
23	80	und	LUVA, luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par, tamanho 8 (p).
24	600	und	PANO DE LIMPEZA, branco para chão, alvejado 100% algodão.
25	550	Und	PAPEL TOALHA, branco 100% celulose virgem, 03 dobras, absorvente, para cozinha com 2 rolos 22x8,5cm.
26	250	Fardos	PAPEL HIGIÊNICO, branco 100%, 1ª linha, celulose virgem (rolos de 30mx10cm).
27	1050	Pct	PAPEL TOALHA, papel toalha interfolhado, folhas duplas de alta qualidade. 100% celulose fibra virgem, branco para toalheiro, folhas 23cmx 20cm.
28	80	cx	PEDRA SANITÁRIA, caixa com 48 unidades.
29	130	und	REMOVEDOR E DESINCROSTANTE ALCALINO, desengraxante, desincristante e decapante para limpeza pesada, altamente concentrado. Aplicável em limpeza de pisos de concreto, cerâmica e todos os tipos de superfícies que necessitem de uma ação eficiente. Galão 5 litros.
30	50	und	RODO - base de madeira, medindo 40 centímetros com cabo
31	135	pct	SABAO EM BARRA, 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.
32	270	und	SABÃO EM PÓ, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 1 kg.
33	200	und	SABONETE LÍQUIDO, embalagem com 5 litros para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100% : 5,5 - 6,0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 - 1,008 g/cm ³ Viscosidade: 1,000 - 1,5000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil.
34	250	Pct	SACO PARA LIXO, de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.
35	100	Pct	SACO PARA LIXO, de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 40 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.
36	100	Pct	SACO PARA LIXO, de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 60 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.
37	60	und	TAPETE 0,60mX40m 100% REVESTIDO DE PVC
38	30	und	VASSOURA, de palha costurada com cabo



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

39	30	Und	VASSOURA DE PÊLO, vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso.
----	----	-----	--

(¹) As quantidades licitadas são estimativas, podendo a Administração contratar o fornecimento de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2 - Prazos e condições para o fornecimento

2.1. Local/ Prazo de Entrega - Os materiais serão entregues conforme solicitação da contratante, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estipuladas, exceto quando acrescido, através de Termo Aditivo na forma da Lei, no prazo de entrega em dias consecutivos, contados a partir da data da retirada da OF - Ordem de Fornecimento, pela contratada, que deverá observar quanto aos locais de entrega o especificado abaixo:

LOCAL DE ENTREGA: Avenida Presidente João Goulart, qd. 02, lt. 08/23, sala 08, Bloco B, st. Residencial Maria Luiza.

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias a contar da solicitação

2.1.1. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

2.2. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega.

2.3. A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

2.4. Após a entrega, esta Casa terá 03 (três) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues.

2.5. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

2.6. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

2.7. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

Diretoria de Compras e Serviços

disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - Composição de preço

3.1 - Nos valores estimados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para entrega dos produtos e materiais respectivos na Diretoria de Compras, no Almojarifado da Câmara Municipal ou onde o Gestor designar.

4 - Valor

4.1 - Conforme pesquisa de mercado o valor total estimado é de R\$ _____ (_____).

5 - Duração do Contrato

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93

6 - Obrigações da Contratada:

6.1 - Fica obrigada a Contratada:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações apresentadas, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- e) manter, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas contratação;
- f) estender os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada, à Contratante;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato;
- h) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

7 – Das Obrigações da Contratante

7.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de materiais/produtos a serem fornecidos;
- c) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, em até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratual. Entende-se adimplida a obrigação quando apresentada após o aceite definitivo, a respectiva fatura acompanhada de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Regularidade perante o INSS e FGTS, todos os documentos devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

Aparecida de Goiânia, ___ de _____ de 2016.

SAULO TEIXEIRA LIMA

Presidente da CPL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Edital Convite n.º 01/2016
Processo n.º 068/2016
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....
portador(a) da Carteira de identidade RG n.º, e
CPF, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

(Local), __ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo da empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(em papel timbrado do licitante)

Edital Convite n.º 01/2016
Processo n.º 068/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

(Local), __ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

CARTA CONVITE N. 01/2016

DECLARAÇÃO CONFORME O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO 7º DA CF/88

[Nome da Empresa] _____, CNPJ n°. _____, sediada _____ [endereço completo], na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local e data de realização da Licitação:]

(nome, cargo e assinatura do responsável legal)
(Razão social da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 e 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(Sócio Proprietário)

(CPF n. ____)



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA** E A

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.203.223/0001-19, sediado na Rua Antônio Batista Sandoval, s/n°, Qd. 06, Setor Central, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **GUSTAVO MENDANHA MELO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 4073430 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 983.276.401-78, residente e domiciliado neste Município, assistido pelo Procurador Geral da Câmara Municipal Dr. **CAROLINA GIRÃO PEREIRA**, inscrito na OAB/GO sob o n° 20.272

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica, CNPJ n° -----, estabelecida a -----, representada pelo Sr. -----, portador da CI n. ° -----, CPF n° -----, residente e domiciliado na -----, doravante denominada **CONTRATADA**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Licitação realizada na modalidade de **CONVITE n° 01/2016**, cujo edital vincula as partes interessadas, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, tudo constatare do processo n° 068/2016, que integra o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de persianas e materiais de decoração, conforme tabela abaixo.

			Descrição	Valor Unitário
1	350	und	AGUA SANITÁRIA, produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

			individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 05 litros	
2	200	und	ÁLCOOL EM GEL, para desinfecção, com ação antibacteriana, com bico aplicador, frasco com 500 gramas.	R\$
3	270	und	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 46° INPM - uso doméstico - 1 litro.	R\$
4	25	und	BALDE, balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 10 litros.	R\$
5	25	und	BALDE, balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 20 litros.	R\$
6	15	Par	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	R\$
7	25	und	CESTO, para lixo com pedal.	R\$
8	25	und	CESTO, para lixo com tampa flexível - 30 litros.	R\$
9	25	und	CESTO, para lixo sem tampa - 10 litros.	R\$
10	30	und	DESENTUPIDOR para vaso sanitário, cabo de madeira, injetado em PVC de alta resistência, flexível.	R\$
11	400	und	DESINFETANTE, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários - 5 litros.	R\$
12	600	und	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - Composição: Emulsificante, antioxidante, veículo, fragrância e propelentes - 400ml	R\$
13	410	und	DETERGENTE, líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml, COM BICO ABRE E FECHA	R\$
14	05	cx	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL	R\$
15	400	und	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, em fio nylon com cabo e suporte.	R\$
16	271	und	ESPONJA DE AÇO - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.	R\$
17	270	und	ESPONJA DUPLA FACE, 110mmx74mmx23mm. 1° linha Embalagem 3X1 com fibra sintética.	R\$
18	500	und	FLANELA, 100% algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente 28 x 38 cm.	R\$
19	70	und	LIMPA CARPETE, frasco de 5 litros.	R\$
20	80	und	LIMPA VIDROS, limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio. Frasco de 5 litros. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	R\$
21	350	und	LIMPADOR MULTI USO, para limpeza pesada,	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

			ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Frasco de 500ml.	
22	135	und	LUSTRA MÓVEIS, cremoso, frasco de material resistente com 500 ml.	R\$
23	80	und	LUVA, luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par, tamanho 8 (p).	R\$
24	600	und	PANO DE LIMPEZA, branco para chão, alvejado 100% algodão.	R\$
25	550	Und	PAPEL TOALHA, branco 100% celulose virgem, 03 dobras, absorvente, para cozinha com 2 rolos 22x8,5cm.	R\$
26	250	Fardos	PAPEL HIGIÊNICO, branco 100%, 1ª linha, celulose virgem (rolos de 30mx10cm).	R\$
27	1050	Pct	PAPEL TOALHA, papel toalha interfolhado, folhas duplas de alta qualidade. 100% celulose fibra virgem, branco para toalheiro, folhas 23cmx 20cm.	R\$
28	80	cx	PEDRA SANITÁRIA, caixa com 48 unidades.	R\$
29	130	und	REMOVEDOR E DESINCROSTANTE ALCALINO, desengraxante, desincristante e decapante para limpeza pesada, altamente concentrado. Aplicável em limpeza de pisos de concreto, cerâmica e todos os tipos de superfícies que necessitem de uma ação eficiente. Galão 5 litros.	R\$
30	50	und	RODO - base de madeira, medindo 40 centímetros com cabo	R\$
31	135	pct	SABAO EM BARRA, 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	R\$
32	270	und	SABÃO EM PÓ, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 1 kg.	R\$
33	200	und	SABONETE LÍQUIDO, embalagem com 5 litros para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100% : 5,5 - 6,0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil.	R\$
34	250	Pct	SACO PARA LIXO, de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	R\$
35	100	Pct	SACO PARA LIXO, de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 40 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	R\$
36	100	Pct	SACO PARA LIXO, de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 60 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	R\$
37	60	und	TAPETE 0,60mX40m 100% REVESTIDO DE PVC	R\$
38	30	und	VASSOURA, de palha costurada com cabo	R\$
39	30	Und	VASSOURA DE PÊLO, vassoura com cerdas de	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

			pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso.	
--	--	--	---	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

2.1. Local/ Prazo de Entrega - Os materiais serão entregues conforme solicitação da contratante, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estipuladas, exceto quando acrescido, através de Termo Aditivo na forma da Lei, no prazo de entrega em dias consecutivos, contados a partir da data da retirada da OF - Ordem de Fornecimento, pela contratada, que deverá observar quanto aos locais de entrega o especificado abaixo:

LOCAL DE ENTREGA: Avenida Presidente João Goulart, qd. 02, lt. 08/23, sala 08, Bloco B, st. Residencial Maria Luiza.

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias a contar da solicitação

2.1.1. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

5.2. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega.

5.3. A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

5.4. Após a entrega, esta Casa tem 03 (três) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues.

5.5. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.6. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.7. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos e as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2 elemento de despesa: 3.3.90.30.

4.2. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), a serem pagos mediante a emissão de notas fiscais/ faturas, sendo fixos e irreeajustáveis durante a vigência deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias subsequente a apresentação das faturas.

5.2 - As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**, situada na Rua Antônio Batista Sandoval, s/n, Qd. 06, Centro, Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.203.223/0001-19;
- c) Especificação dos produtos entregues;
- d) Preços unitários e totais da fatura.

5.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de materiais/produtos a serem fornecidos;
- g) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

Diretoria de Compras e Serviços

h) Efetuar o pagamento a Contratada, em até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratual. Entende-se adimplida a obrigação quando apresentada após o aceite definitivo, a respectiva fatura acompanhada de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Regularidade perante o INSS e FGTS, todos os documentos devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

6.2. DA CONTRATADA

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações apresentadas, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- e) manter, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas contratação;
- f) estender os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada, à Contratante;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato;
- h) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos;

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, poderá rescindir (unilateralmente) o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Serviços

da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1. Fica nomeado como gestor do presente instrumento contratual, o Sr. **Ilson de Oliveira Matos**, lotado no Almoxarifado.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro desta cidade para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e combinados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2016.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratada

CAROLINA GIRÃO PEREIRA

Procurador Geral da Câmara Municipal

Ilson de Oliveira Matos

Gestor

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____